

Lei nº 453, de 7 de
outubro de 1961.

Dispõe sobre abertura
de crédito especial
para aquisição de
ferramentas alimentícias
para distribuição aos
pobres no Natal.

O Prefeito Municipal de Ubatuba,
Estado de São Paulo:

faz saber que a Câmara
Municipal decretou e
em seu parecer e promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na
Contadoria Municipal, um crédito
especial de Cr. \$ 100.000,00
(cem mil cruzeiros), destina-
do a atender as despesas
com a distribuição de fe-
rramentas alimentícias aos po-
bres, por ocasião do Natal
deste ano.

Parágrafo único - O valor
do presente crédito será
coberto com os recursos
provenientes do excesso de
arrecadação previsto pa-
ra o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entra-
rá em vigor na data de
sua publicação, revogados
as disposições em

contrário.

República Municipal
de Melroa, em 7 de ou-
tubro de 1961.

~~10/10/61~~
República Municipal

Repetida e publicada
nesta Secretaria, na data
supra.

Octávio
Secretário da República